



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Ata 09/2025

Aos vinte e seis dias do mês do setembro de dois mil e vinte e cinco, sendo a primeira chamada às nove horas, e a segunda chamada às nove horas e quinze minutos, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMADS, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro. Contando com a participação dos seguintes representantes: Assistência Social, Saúde, Gestão, Rede de Atendimento e Trabalhadores. A Presidente, senhora Ana Elisa Oliveira Coelho, dá abertura a reunião, colocando o assunto em pauta: **Apreciação do Conteúdo do OF. CT. Nº 390 /2025**. Documento enviado em 15 de setembro de 2025 narrando ação de conselheiro tutelar em caso que envolve menor e suspeita de maus tratos averiguada por unidade escolar. Em análise dos fatos narrados do documento supracitado o CMDCA entende que o conselheiro que conduziu, embora estivesse de serviço no dia agiu de forma imprudente por não ser o plantonista do dia, além de não ter seguido inicialmente o Protocolo de Atendimento, todavia condução que levou à solução do caso se deu forma de correta, além de ter solicitado a presença do conselheiro de plantonista. No entanto, o CMDCA constata pelos fatos narrados que houve nítida negligência por omissão de atendimento do Conselheiro Plantonista que teria o dever de acompanhar, agir e conduzir o caso. Portanto, o CMDCA constata que diante do todo ocorrido a conduta mais gravosa foi realizada pelo Conselheiro Plantonista, que teria o poder e dever de agir e conduzir o caso. Sendo assim este Conselho sugere a abertura de Processo Disciplinar Administrativo para apuração da conduta do Conselheiro Plantonista. Em relação ao outro conselheiro presente no caso este deverá ser ouvido como testemunha neste PAD e outros que possivelmente vierem a ser abertos para averiguação dos fatos. A decisão tomada por este Conselho constará na Resolução 29 na ordem dos assuntos tratados. Esta ata é elegível à publicação no Portal de Transparência considerando não haver assuntos sigilosos. Nada mais havendo a tratar e dada por encerrada a reunião, eu, Eder Pereira Gomes, Secretário



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada abaixo pelos presentes em tempo hábil por meio do sistema Gov.Br. Iúna/ES, 26 de setembro de 2025, às 10h14min.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDER PEREIRA GOMES
DIRETOR DE GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA
SOCIAL - SUAS
DGSUAS. - SEMADS - PMIUNA
assinado em 26/09/2025 10:53:54 -03:00

ANA ELISA OLIVEIRA COELHO
ASSESSOR TECNICO
ASTEC - SEMSA - PMIUNA
assinado em 29/09/2025 09:06:09 -03:00

DEUCINEIA GARCIA
DIRETOR - DIRETORIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DPCF - SEMADS - PMIUNA
assinado em 26/09/2025 11:56:31 -03:00

KLEBER HUGUININ BARBOSA
ASSESSOR JURIDICO DO NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A
POPULACAO DE BAIXA RENDA
AJNAP - SEMADS - PMIUNA
assinado em 26/09/2025 11:20:32 -03:00

EMILIA SILVEIRA AZEVEDO
CIDADÃO
assinado em 26/09/2025 14:18:09 -03:00

LORENA CEZAR ARAUJO
DIRETOR DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E
EMPREENDEDORISMO
DMPEE - SEMTURC - PMIUNA
assinado em 26/09/2025 10:55:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 09:06:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDER PEREIRA GOMES (DIRETOR DE GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS - DGSUAS.
- SEMADS - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NXS7QZ>